

Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.				
Nº	Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
1070	Gestão e manutenção da Secretaria da Infraestrutura	Titular: Carmen Lúcia Lara	454658	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Rosilaine Barbosa Terra	767004	Diretora de Administração e Finanças
Nº	Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2406	Manutenção de Serviços de Transportes	Titular: Carmen Lúcia Lara	454658	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Adalberto Martins de Resende	11506580	Gerente de Transporte
2377	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Carmen Lúcia Lara	454658	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Rosilaine Barbosa Terra	767004	Diretora de Administração e Finanças
2279	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Carmen Lúcia Lara	454658	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Valdirene Santos Porciúncula	1012789	Gerente de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas
2372	Manutenção de Serviços de informática	Titular: Carmen Lúcia Lara	454658	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Jamal Hassan Ibrahim	704869	Gerente de Tecnologia da Informação
2542	Indenização de servidor relativo a precatório	Titular: Carmen Lúcia Lara	454658	Superintendente de Administração e Finanças
		Suplente: Márcio Kleber Andrade Tavares	1052128	Gerente de Execução Orçamentária, Contábil e Financeira

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS.

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUCTOR LTDA, a dar reinício à Execução de serviços complementares nas obras do Centro de Vocação Tecnológica, no município de Colinas do Tocantins, no Estado do Tocantins, conforme Lote 01, no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, de conformidade com o contrato 00125/2014, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 01 de setembro de 2015.

SÉRGIO LEÃO
Secretário da Infraestrutura

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS

O Secretário da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa CONSTRUCTOR LTDA, a dar reinício à Execução de serviços complementares nas obras do Centro de Vocação Tecnológica, no município de Colinas do Tocantins, no Estado do Tocantins, conforme Lote 01, no município de COLINAS DO TOCANTINS-TO, de conformidade com o contrato 00125/2014, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas - TO, 1º de setembro de 2015.

SÉRGIO LEÃO
Secretário da Infraestrutura

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Secretária: LUZIMEIRE RIBEIRO DE MOURA CARREIRA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Contrato nº 031/2014
Processo nº 2014.39000.000165
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: M.M. MONTEIRO GRAVAÇÕES-ME
Objeto: prorrogação da vigência do Contrato nº 031/2014 e seus respectivos aditivos. O novo cronograma físico financeiro do projeto passa a vigorar da seguinte forma:

ETAPA	SERVIÇO	% DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA
1	Criação do programa e dos roteiros da radionovela (considerando período para aprovação dos roteiros pela CONTRATANTE e possíveis ajustes nos textos).	25%	220 dias
2	Produção, gravação, edição e finalização dos programas.	25%	200 dias
3	Criação do projeto gráfico (layout e arte) para impressão direta no DVD, capa e encarte do DVD Box (considerando período para aprovação do projeto gráfico pela CONTRATANTE e possíveis ajustes na arte).	25%	185 dias
4	Entrega de 5.000 (cinco mil) unidades da coletânea com os 40 programas de rádio.	25%	185 dias

Vigência: o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com vencimento em 03 de novembro de 2015.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2015.

Signatários:

LUZIMEIRE CARREIRA - Representante da CONTRATANTE

MARCIONE MUNIZ MONTEIRO - Representante da CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO

RESOLUÇÃO COEMA/TO Nº 59, DE 03 DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a homologação de entidade ambientalista no Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO, denominada Instituto Ecológica Palmas-TO.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789, de 15 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno artigo 2º, inciso XIV, aprovado pelo Decreto nº 3.603, de 9 de janeiro de 2009 e

Considerando o disposto na Resolução COEMA nº 26/2011, que instituiu o Cadastro das Entidades Ambientalistas do Estado do Tocantins - CEATO e seu art. 5º, que define que a homologação do cadastro das entidades ocorrerá por meio de Resolução;

Considerando a importância do papel que as entidades ambientalistas desempenham na gestão democrática dos recursos naturais do Estado do Tocantins e na formulação e/ou implementação de políticas públicas voltadas para proteção do meio ambiente;

Considerando que apenas as entidades ambientalistas regularmente inscritas no CEATO serão consideradas aptas a votar e serem votadas nos processos eleitorais relacionados ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA/TO;

Considerando que os Fundos Estaduais, do Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, destinam parte dos seus recursos para o apoio a projetos realizados em parceria ou através de convênios com entidades não governamentais;

Considerando a necessidade de obedecer ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública;

Considerando a manifestação jurídica favorável ao recadastramento da instituição solicitante (Parecer nº 29/2015/ASJUR/SEMARH acostado às fls.42/43 do processo nº 2015/39000/000032),

RESOLVE:

Art. 1º Homologar no CEATO, a entidade denominada Instituto Ecológica Palmas - TO.

Art. 2º O registro do cadastro perante o CEATO terá validade de 02 (dois) anos contados da publicação desta resolução.

Parágrafo único. A entidade cadastrada deverá solicitar seu recadastramento antes do término do prazo mencionado no *caput* deste artigo, conforme estabelece a Resolução COEMA/TO nº 26/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIMEIRE CARREIRA
Presidente